



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto executivo para viaduto situado à Rua 15 de novembro sobre a BR158/BR386, no município de Frederico Westphalen/RS.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE: A presente contratação tem por finalidade a elaboração de Projeto Executivo para implantação de viaduto na Rua 15 de Novembro, sobre a BR-158/BR-386, no Município de Frederico Westphalen/RS, empreendimento considerado estratégico para a mobilidade urbana, segurança viária e desenvolvimento econômico local.

Importa destacar que o Município promoveu, no exercício de 2024, contratação com o mesmo objeto, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 179/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024, visando à elaboração do referido projeto executivo. Todavia, a contratação não foi integralmente executada dentro do prazo de vigência contratual, o qual expirou sem a conclusão dos serviços contratados, impossibilitando o aproveitamento do instrumento anteriormente celebrado. Diante da permanência da necessidade administrativa e da relevância da obra para o sistema viário municipal, torna-se necessária a realização de nova contratação, observando-se as mesmas premissas técnicas, escopo e metodologia anteriormente definidos, uma vez que a demanda permanece atual e plenamente justificada.

O Município não dispõe em seu quadro permanente de profissionais com qualificação específica para elaboração de projetos de Obras de Arte Especiais (OAE), categoria que engloba viadutos, pontes e estruturas correlatas, cujas características exigem conhecimentos especializados em engenharia estrutural, geotecnia, drenagem, segurança viária, modelagem estrutural, compatibilização de projetos e observância das normas técnicas aplicáveis, bem como das exigências dos órgãos federais responsáveis pela administração das rodovias envolvidas.

A elaboração do projeto executivo constitui etapa indispensável para definição das soluções técnicas, dimensionamento das estruturas, elaboração dos memoriais de cálculo, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, obtenção de licenças e autorizações necessárias, além de subsidiar futuros processos de captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal e a realização do procedimento licitatório destinado à execução da obra.

O viaduto projetado possui relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da fluidez do tráfego urbano, redução de conflitos viários, aumento da segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, além de promover maior integração entre diferentes regiões do município, qualificando a mobilidade urbana e fomentando o desenvolvimento econômico local.

Dessa forma, considerando a continuidade da necessidade pública, a expiração da contratação anteriormente firmada sem a conclusão do objeto, a inexistência de equipe técnica especializada no quadro municipal e a elevada complexidade técnica da demanda, justifica-se a realização de nova contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo do Viaduto da Rua 15 de Novembro, garantindo a observância das normas técnicas vigentes, a segurança da futura estrutura e a adequada aplicação dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação não constava no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, tendo sua necessidade sido identificada no decorrer do exercício pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento. Após análise técnica, constatou-se que a solução ofertada pela empresa LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES, atende integralmente às necessidades da Administração. A inclusão superveniente da demanda no planejamento justifica-se pelo interesse público envolvido e pela necessidade elaboração de projeto executivo garantindo a observância das normas técnicas vigentes, a segurança da futura estrutura e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado de engenharia, destinado à elaboração de Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Viaduto), compreendendo estudos, levantamentos, cálculos, projetos, memoriais, orçamento e demais documentos técnicos necessários à execução da futura obra.
- b) A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço e da necessidade de contratação de profissional ou empresa de notória especialização na elaboração de projetos de Obras de Arte Especiais (OAE), observados os requisitos legais aplicáveis.
- c) A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA, demonstrando experiência na elaboração de projetos de pontes, viadutos ou outras Obras de Arte Especiais de características semelhantes.
- d) A contratada deverá possuir registro regular junto ao CREA e indicar responsável técnico habilitado para a execução dos serviços, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).
- e) Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais legislações e regulamentos aplicáveis.
- f) Todos os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues em folhas formato A4 (relatórios e planilha de quantidades) e A1 (plantas) em meio digital editável, acompanhados dos respectivos memoriais, planilhas, relatórios, ARTs e demais elementos necessários à análise, aprovação e futura licitação da obra.
- g) A contratada deverá prestar suporte técnico durante a análise do projeto pelos órgãos competentes, inclusive promovendo as adequações eventualmente exigidas para aprovação junto ao DNIT.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A execução do objeto compreenderá a elaboração integral do Projeto Executivo para implantação de Viaduto sobre a BR-158/BR-386, na Rua 15 de Novembro, no Município de Frederico Westphalen/RS, contemplando todos os estudos, levantamentos, análises, projetos, memoriais, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e demais documentos necessários à perfeita caracterização do empreendimento e à futura execução da obra.
- b) A contratada deverá realizar vistoria técnica e reconhecimento do local de implantação,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

promovendo todos os levantamentos topográficos, cadastrais, geotécnicos, estruturais, hidrológicos, de tráfego e demais estudos que se mostrarem necessários para o adequado desenvolvimento do projeto.

c) Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, composta por profissionais legalmente registrados nos respectivos conselhos de classe, com experiência compatível com a complexidade do objeto, sendo obrigatória a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs para todas as disciplinas envolvidas.

d) Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, diretrizes e manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, normas de segurança viária, acessibilidade, mobilidade urbana, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

e) A elaboração do Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo:

- I. Vistoria do local da obra;
- II. Projeto geométrico e de terraplenagem
- III. Projeto de pavimentação
- IV. Projeto de sinalização
- V. Sondagens;
- VI. Projeto estrutural da OAE em plataforma BIM (Building information model);
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS;
- VIII. Memorial descritivo e especificações técnicas;
- IX. Memoriais de cálculo;
- X. Planilha orçamentária detalhada, com composições de custos, memória de cálculo e composição de BDI;
- XI. Cronograma físico-financeiro;
- XII. Quantitativos de materiais e serviços;
- XIII. Demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para aprovação e licenciamento do empreendimento.

f) Todos os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues em formato digital editável e não editável, compatíveis com os softwares utilizados pela Administração Municipal, acompanhados dos respectivos arquivos-fonte, relatórios, memoriais, planilhas, desenhos técnicos, ARTs, laudos, estudos e demais elementos necessários à análise, aprovação e futura licitação da obra.

g) As plantas e desenhos técnicos deverão ser fornecidos em formato A1, enquanto os relatórios, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos textuais deverão ser apresentados em formato A4, observando-se os padrões técnicos de representação gráfica exigidos pelos órgãos competentes.

h) A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de análise do projeto pelos órgãos responsáveis, inclusive junto ao DNIT e demais entidades que possuam competência sobre a área de intervenção, promovendo sem ônus adicional todas as correções, complementações, adequações e esclarecimentos eventualmente solicitados até a efetiva aprovação do projeto.

i) Os serviços serão considerados concluídos somente após a entrega definitiva de todos os produtos contratados, aprovação pela equipe técnica do Município e atendimento integral das exigências dos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

órgãos responsáveis pela análise e autorização do empreendimento.

j) O prazo de execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega tempestiva e adequada dos produtos contratados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid	Descrição
01	01	UN	- Vistoria do local da obra; - Projeto geométrico e de terraplanagem dos acessos; - Projeto estrutural da Obra de Arte Especial em plataforma BIM (Building Information Model); - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto da Obra de Arte Especial junto ao CREA/RS; - Memorial descritivo; - Memorial de cálculo; - Pranchas executivas do projeto; - Orçamento base SICRO-DNIT para a obra e seus acessos; - Cronograma físico-financeiro; - BDI e Encargos Sociais; - Aprovação do projeto junto ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes); - Eventuais alterações solicitadas pelo DNIT relacionadas à viabilidade da execução; - Apresentação de relatório de dois furos de sondagem, com emissão de ART registrada e assinado no CREA/RS; - Elaboração do Projeto Básico do projeto da Obra de Arte Especial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021; - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar do projeto da Obra de Arte Especial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, concluindo-se o seguinte:

7.1. Execução direta pela Administração Municipal

- Alternativa considerada inviável em razão da inexistência, no quadro permanente do Município, de profissionais com qualificação específica para elaboração de Projetos Executivos de Obras de Arte Especiais (OAE);
- A elaboração de viadutos exige conhecimentos especializados em engenharia estrutural, geotecnia, fundações, drenagem, modelagem BIM, segurança viária e compatibilização de projetos;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) A execução interna demandaria a contratação ou disponibilização de profissionais altamente especializados, inexistentes na estrutura administrativa municipal;
- d) Poderia comprometer a qualidade técnica do projeto, a observância das normas aplicáveis e os prazos necessários à implementação do empreendimento.

7.2. Contratação segregada dos estudos e projetos por especialidade

- a) Consistiria na contratação individualizada de serviços como topografia, sondagens geotécnicas, estudos hidrológicos, projeto estrutural, projeto geométrico, drenagem, sinalização e demais disciplinas correlatas;
- b) Alternativa considerada inadequada sob o aspecto técnico e administrativo;
- c) A fragmentação das contratações aumentaria os custos de gestão e fiscalização contratual;
- d) Poderia gerar incompatibilidades entre os diversos projetos e estudos produzidos por diferentes responsáveis técnicos;
- e) Elevaria os riscos de retrabalho, atrasos, divergências técnicas e necessidade de revisões futuras;
- f) Dificultaria a definição de responsabilidades em caso de falhas ou inconsistências nos projetos.

7.3. Contratação de empresa especializada para elaboração integral do Projeto Executivo

- a) Alternativa considerada mais vantajosa para a Administração Pública;
- b) Permite a centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa especializada;
- c) Assegura a compatibilização entre todos os estudos, levantamentos e projetos necessários ao empreendimento;
- d) Proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- e) Reduz riscos de incompatibilidades técnicas, falhas de integração e retrabalho;
- f) Garante maior segurança, qualidade técnica e uniformidade metodológica dos produtos entregues;
- g) Facilita o atendimento das exigências dos órgãos responsáveis pela análise e aprovação do empreendimento, especialmente o DNIT;
- h) Possibilita a obtenção de projeto executivo completo, apto a subsidiar a futura licitação da obra e a captação de recursos junto aos demais entes federativos.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para elaboração integral do Projeto Executivo do Viaduto da Rua 15 de Novembro** representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para atendimento da necessidade pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração do Projeto Executivo da Obra de Arte Especial (Viaduto) a ser implantada sobre a BR-158/BR-386, na Rua 15 de Novembro, no Município de



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Frederico Westphalen/RS. A contratação compreenderá a realização de vistoria técnica, levantamentos de campo, sondagens, elaboração dos projetos geométrico, estrutural e de terraplenagem, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento de referência baseado no SICRO/DNIT, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e encargos sociais, obtenção das respectivas ARTs e acompanhamento do processo de aprovação junto ao DNIT.

A solução proposta permitirá ao Município dispor de documentação técnica completa e adequada para futura captação de recursos, celebração de convênios e realização do procedimento licitatório destinado à execução da obra, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e do desenvolvimento econômico local.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que o objeto consiste em um conjunto integrado e interdependente de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à elaboração do Projeto Executivo de Obra de Arte Especial (Viaduto). A eventual divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a compatibilização dos projetos, aumentar os riscos de inconsistências técnicas, dificultar a atribuição de responsabilidades e gerar custos adicionais para a Administração. Dessa forma, considerando a necessidade de uniformidade técnica, integração das soluções de engenharia e responsabilização por todo o conjunto de serviços, conclui-se pela inviabilidade técnica do parcelamento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação pretende-se obter projeto executivo completo, compatibilizado e aprovado pelos órgãos competentes, apto a subsidiar a futura execução da obra, possibilitando ao Município:

- a) dispor de solução técnica adequada para melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária;
- b) obter documentação técnica necessária para captação de recursos junto aos governos estadual e federal;
- c) realizar futura licitação da obra com maior precisão técnica e orçamentária;
- d) reduzir riscos de alterações contratuais, aditivos e atrasos durante a execução da obra;
- e) garantir que o projeto seja elaborado em conformidade com as normas técnicas e exigências do DNIT;
- f) promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o adequado planejamento da futura intervenção.

A contratação também observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços de engenharia, buscando a racionalização do uso de recursos e a adoção de soluções tecnicamente adequadas e ambientalmente responsáveis.

12. Providências prévias ao contrato: Para a contratação pretendida, nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Valdenir Antonio Cadore - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento ou outro servidor devidamente designado, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) verificação de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) elaboração de minuta do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) encaminhamento do processo para análise e parecer jurídico;
- d) atendimento às recomendações constantes da manifestação jurídica, quando aplicável;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependente necessárias à execução do objeto desta contratação. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem autonomia técnica e administrativa, sendo suficientes para atender à necessidade ora identificada. Ressalta-se que a futura execução da obra decorrente do projeto elaborado constituirá contratação distinta, a ser realizada oportunamente, mediante procedimento próprio.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A presente contratação refere-se à elaboração de estudos e projetos de engenharia, não envolvendo diretamente atividades construtivas ou intervenções físicas capazes de gerar impactos ambientais significativos.

Entretanto, durante o desenvolvimento dos projetos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, bem como consideradas soluções técnicas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais da futura obra, especialmente em relação à drenagem, movimentação de terra, preservação de recursos naturais e adequação às exigências dos órgãos ambientais competentes

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

Frederico Westphalen/RS, 11 de junho de 2026.

Valdenir Antonio Cadore

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento